

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2014

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.422.955/0001-53, representada pelo gestor, o Sr. Alfredo João Berri, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSUMO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA**, conforme edital e anexos.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 14/01/2015

Hora: 8h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 14/01/2015

Hora: 8h15min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Auditório Municipal

Etapas de lances ocorrerão:

Data: 20/01/2015

Hora: 8h00min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

- ✓ TELEFONE: (47) 3382.3655 – ramal: 2038;
- ✓ E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
- ✓ ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- ✓ HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- ✓ **HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas objetivando a **registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados a distribuição aos usuários do Serviço Municipal de Saúde e consumo interno das Unidades de Saúde e Policlínica de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - As quantidades expressas no anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo período de 12 (doze) meses, todavia, o sistema de registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
Código Dotação	Descrição
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10	SAUDE
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

76	ASSITÊNCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
16700	Assistência Farmacêutica Básica
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10	SAUDE
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
76	ASSITÊNCIA FARMACEUTICA E SUPORTE PROFILÁTICO
2170	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
3390320200	MEDICAMENTOS
16700	Assistência Farmacêutica Básica

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do pregão presencial/registro de preços os interessados que atenderem as todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 (recursos), os demais atos do Pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 109, inciso I da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - Aos atos do Pregoeiro e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolo do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h (**horário especial de verão: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014**), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.

4.6 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.7 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.8 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até à hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (público ou particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos

inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso o licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do anexo III no envelope de proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

5.11.2 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 – PROPOSTA
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC
Registro de Preço n.º 34/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a **outra via em arquivo digital gerado a partir do Programa Licita. As empresas deverão solicitar pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, informando Dados Cadastrais completos da licitante.**

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do pregão presencial/registro de preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I, informando a MARCA do produto ofertado;
- d) Número do banco, agência e conta corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até quatro casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; no preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital em seu ANEXO I.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos, e que os produtos cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.9 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados

7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO
Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC
Registro de Preço n.º 34/2014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:*

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão negativa de débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão negativa de débitos Municipais do domicílio do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos Federais;
- e) Certidão negativa de débitos Estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*

g.1) Para obter a certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos.
- ✓ Através do ícone **Portal do Cidadão** no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento).
Observação: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do anexo III deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

7.3.4 - Das qualificações técnicas:

- a) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** do fabricante do medicamento.
- b) **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento** das indústrias farmacêuticas das quais são seus representantes.
- c) **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, ou **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, **em vigor**, em nome da licitante.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.4.1 - Os documentos impressos diretamente pela internet deverão ser impressões originais não podendo ser fotocópia de documento impresso.

7.5 - Para certidões emitidas que não informe, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível,

baixando diligências caso sejam necessárias, procedendo à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de 03 (três), para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com até quatro casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para tal etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do

recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação ou não do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública (adjudicação e homologação), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - DA ORDEM DE COMPRA

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente;

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras, bem como, deverá ser efetuada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, os servidores responsáveis pelo recebimento são Anna Paula Borchardt da Paz ou Katy Christine Bremer, sendo a entrega em local urbano.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.2 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato quando for o caso, e na lei.

11.2.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos objetos, a Secretaria requisitante, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pela Secretaria requisitante, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, além da garantia dos produtos pelo período mínimo de 90 dias a contar da entrega.

11.2.7 - Todas as embalagens de medicamentos que sejam entregues rasgadas/avariadas serão devolvidas e deverão ser trocados no prazo máximo de 7 dias após a devolução.

11.2.8 - Faz-se necessário que os medicamentos fornecidos possuam embalagem adequada para o fracionamento (cartelas com dez ou quinze comprimidos) quando caixa tipo hospitalar ou caixas com trinta comprimidos para os medicamentos de uso contínuo.

11.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde competente no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a ata de registro de preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou, a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a lei municipal.

12.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preço.

12.2.1 - A subscrição da ata de registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por órgão usuário do registro de preço, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Articulação Política e Institucional.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, o Fundo Municipal de Saúde registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantendo o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias, contratuais e legais.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das atas de registro de preço decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, das compras pelo sistema de registro de preço.

13.1.1 - Durante sua vigência a ata de registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através da “Central de Atas” desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a proceder ao devido apostilamento na respectiva ata de registro de preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da ata de registro de preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - DAS CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das atas de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da ordem de compra/nota de empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de compra/nota de empenho, além da menção da ata de registro de preço a que se refere.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a ordem de compra/nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital, contrato, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de compra/nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado para o item ou itens constantes da ordem de serviço inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto ou para retirada da ordem de compra;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado ao proponente, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

15.1.1 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo contratante.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

16.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na ata.

16.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O fornecedor terá seu registro na ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as ordens de serviço/notas de empenho decorrentes da ata de registro de preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

18.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As atas de registro de preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

19.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

20.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - Das demais obrigações da empresa vencedora

21.1.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VI da minuta da ata de registro de preço (anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

21.2 - Obrigações dos órgãos usuários do registro de preços

21.2.1 - As obrigações estão dispostas na cláusula VII da minuta da ata de registro de preços (anexo VI) que faz parte integrante do presente edital.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

22.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

22.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço será observado às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

22.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

22.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 – A proponente vencedora se compromete a cumprir o dispositivo da Lei Federal nº 12.305/2010, artigo 31, quando couber;

22.7 - No interesse do Município, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

22.9 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária da Fazenda e Administração (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

22.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

22.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações e Quantidades do objeto;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Timbó/SC , 15 de dezembro de 2014.

JEAN M. R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde de Timbó

ANEXO I

Especificações e Quantidades do objeto

TABELA 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Referência
001	8.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600mg 5g ENV	R\$ 0,7975
002	8.000	COMPR	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,1288
003	200.000	COMPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	R\$ 0,0240
004	30.000	COMPR	ACIDO FOLICO 5mg	R\$ 0,0300
005	1.200	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10ml	R\$ 0,1925
006	800	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5ml	R\$ 0,1925
007	1.200	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	R\$ 1,0550
008	8.000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R\$ 0,7673
009	30.000	COMPR	ALOPURINOL 100mg	R\$ 0,0765
010	1.500	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,5667
011	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,8700
012	22.000	COMPR	AMINOFILINA 100mg	R\$ 0,0608
013	50	AMPOLA	AMINOFILINA 24mg/ml c/10ml - injetavel	R\$ 1,3870
014	20.000	COMPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	R\$ 0,4094
015	20	AMPOLA	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	R\$ 2,6063
016	80.000	COMPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	R\$ 0,0803
017	1.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	R\$ 15,0373
018	20.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	R\$ 1,3490
019	2.500	FRASCO	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60ML	R\$ 2,6754
020	35.000	COMPR	AMOXICILINA 500mg	R\$ 0,1385
021	100.000	COMPR	ANLÓDIPINO 05MG	R\$ 0,0407
022	160.000	COMPR	ATENOLOL 50MG CP	R\$ 0,0383
023	10	AMPOLA	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	R\$ 1,4533
024	1.000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	R\$ 2,2610
025	10.000	COMPR	AZITROMICINA 500mg	R\$ 0,4607
026	120	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL	R\$ 70,8570
027	1.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	R\$ 3,7220
028	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 5,0810
029	850	AMPOLA	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML +	R\$ 8,1000

			BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	
030	6.000	COMPR	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	R\$ 0,2890
031	1.500	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	R\$ 1,4080
032	400	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DIPIRONA 500mg/ml AMP	R\$ 2,4585
033	400	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	R\$ 2,4645
034	240.000	COMPR	CAPTOPRIL 25mg	R\$ 0,0300
035	250	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	R\$ 9,2500**
036	75.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 200mg	R\$ 0,1075
037	20.000	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	R\$ 0,5058
038	6.000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300mg	R\$ 0,2005
039	40.000	COMPR	CARVEDILOL 25mg	R\$ 0,3603
040	50.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,3000
041	800	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	R\$ 3,5023
042	30.000	COMPR	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	R\$ 0,2303
043	800	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME	R\$ 1,5565
044	400	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML, AMPOLA, IM E EV 2ML	R\$ 2,1694
045	100	AMPOLA	CETOPROFENO 100mg (endovenosa)	R\$ 5,3768
046	20.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5mg COMPR	R\$ 0,2483
047	15.000	COMPR	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,6570
048	30.000	COMPR	CINARIZINA 75mg	R\$ 0,1135
049	15.000	COMPR	CIPROFLOXACINA 500mg	R\$ 0,2217
050	10.000	COMPR	CLONAZEPAN 0,5mg	R\$ 0,1480
051	80.000	COMPR	CLONAZEPAN 2mg COMPR.	R\$ 0,1187
052	50.000	COMPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	R\$ 0,5383
053	600	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	R\$ 0,6050**
054	15.000	COMPR	CLORPROMAZINA 100mg	R\$ 0,2568
055	50	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5mg/ml INJ	R\$ 2,0709**
056	15.000	COMPR	CODEINA 30MG	R\$ 1,1430
057	1.200	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01g 30g	R\$ 30,7980
058	1.200	BISNAGA	COLECALCIFEROL + OX. ZINCO = PALMITATO RETINOL 900/150/5000 POMADA	R\$ 1,6900**
059	400	FRASCO	COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	R\$ 13,1430
060	40.000	COMPR	COMPLEXOB (VIT.B1+B2+B6+B5+ NICOTINAMIDA- PP)CP SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	R\$ 0,0540
061	200	AMPOLA	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML	R\$ 1,9130

062	3.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	R\$ 0,8393
063	1.500	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	R\$ 0,3715
064	8.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	R\$ 0,0910
065	12.000	COMPR	DIAZEPAN 10 MG	R\$ 0,0500
066	50	AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML	R\$ 0,4453**
067	60.000	COMPR	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	R\$ 0,3210**
068	1.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 0,8800
069	60.000	COMPR	DIGOXINA 0,25mg	R\$ 0,0530
070	12.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	R\$ 0,2665
071	3.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50mg/ml + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50mg/ml IM INJETÁVEL	R\$ 2,3585
072	500	AMPOLA	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	R\$ 2,7900**
073	20.000	COMPR	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	R\$ 0,1265
074	9.000	COMPR	DIMETICONA 40mg	R\$ 0,0910
075	500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	R\$ 0,0848
076	100.000	COMPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R\$ 0,3130
077	50.000	COMPR	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,1037
078	800	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	R\$ 0,6725
079	400	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	R\$ 0,7273
080	3.000	COMPR	DISSULFIRAN 250mg	R\$ 0,3505
081	40.000	COMPR	DOXAZOZINA 2mg COMP	R\$ 0,1597
082	20	AMPOLA	EFEDRINA 50mg/ml	R\$ 3,7895*
083	200.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10mg	R\$ 0,0823
084	280.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20mg	R\$ 0,0815
085	600	AMPOLA	ENANTATO DE NORESTISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML	R\$ 8,8055
086	20	AMPOLA	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	R\$ 2,8448**
087	2.400	COMPR	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	R\$ 3,0710
088	80.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25mg	R\$ 0,1335
089	1.500	COMPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	R\$ 0,9335
090	15.000	COMPR	FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	R\$ 0,1347
091	25.000	COMPR	FENOBARBITAL 100mg	R\$ 0,1652
092	20	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 4,6843
093	100	FRASCO	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	R\$ 2,3100
094	100.000	UN	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU-CHEK ACTIVE	R\$ 0,5800*
095	5.000	COMPR	FLUCONAZOL 150mg	R\$ 0,2853
096	70.000	COMPR	FLUOXETINA 20mg	R\$ 0,1033
097	500	FRASCO	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES, FRASCO DE 10ML INJETÁVEL	R\$ 6,6000
098	70.000	COMPR	FUROSEMIDA 40mg	R\$ 0,0493

099	100	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,2070
100	90.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5mg	R\$ 0,0623
101	80.000	COMPR	GLIMEPIRIDA 2mg	R\$ 0,1843
102	50	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP	R\$ 0,3035
103	50	AMPOLA	GLICOSE A 25%	R\$ 0,2870
104	500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	R\$ 8,8523
105	12.000	COMPR	HALOPERIDOL 5mg	R\$ 0,2183
106	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	R\$ 1,2133
107	50	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	R\$ 12,5355
108	400.000	COMPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	R\$ 0,0335
109	200	AMPOLA	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG	R\$ 4,9335
110	200	AMPOLA	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R\$ 8,9900
111	400	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML	R\$ 2,3730
112	2.000	COMPR	HIDROXIZINE 25mg	R\$ 0,4505
113	200	FRASCO	HIDROXIZINE 2mg/ml SOL ORAL FR	R\$ 19,1445**
114	90.000	COMPR	IBUPROFENO 300mg	R\$ 0,0897
115	2.000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS 30ML	R\$ 1,1920
116	600	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	R\$ 24,5985
117	200	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML c/10ml	R\$ 24,5985
118	100	FRASCO	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	R\$ 0,8477
119	20.000	COMPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	R\$ 0,1315
120	400	COMPR	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg SUBLINGUAL	R\$ 0,2173
121	2.000	COMPR	IVERMECTINA 6mg	R\$ 0,4043
122	40.000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTEANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	R\$ 0,3430
123	8.000	COMPR	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	R\$ 2,0847
124	16.000	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	R\$ 0,3275
125	90.000	COMPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003mg)	R\$ 0,0410
126	200	COMPR	LEVONORGESTREL 0,75mg	R\$ 1,8395
127	120.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	R\$ 0,1877
128	120.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	R\$ 0,2123
129	75.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 mg	R\$ 0,1582
130	250	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	R\$ 2,1123
131	50	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	R\$ 5,3230
132	100	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	R\$ 2,4330
133	800	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	R\$ 2,4808
134	15.000	COMPR	LORATADINA 10MG	R\$ 0,1467
135	300.000	COMPR	LOSARTANO POTÁSSICO 50mg	R\$ 0,0753

136	200	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	R\$ 15,1237
137	400.000	COMPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	R\$ 0,1110
138	25.000	COMPR	METILDOPA 500mg	R\$ 0,3167
139	10.000	COMPR	METRONIDAZOL 400 MG	R\$ 0,6955
140	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	R\$ 5,0870
141	100	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	R\$ 2,4974**
142	20.000	COMPR	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	R\$ 0,4513
143	500	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 3,5030
144	1.700	BISNAGA	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	R\$ 4,0630
145	22.000	COMPR	NIFEDIPINA 20mg	R\$ 0,0780
146	150.000	COMPR	NIMESULIDA 100mg	R\$ 0,0628
147	1.500	FRASCO	NIMESULIDA 50mg/ml 15ml FR	R\$ 1,0075
148	400	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	R\$ 2,2185
149	700	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	R\$ 4,9330
150	4.000	COMPR	NITROFURANTOÍNA 100mg	R\$ 0,1930
151	9.000	COMPR	NORETISTERONA 0,35mg	R\$ 0,2400
152	40.000	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	R\$ 0,5360
153	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ml.	R\$ 2,8535
154	450.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20mg	R\$ 0,0623
155	400	FRASCO	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML INJ.	R\$ 1,3200
156	150	FRASCO	OXIBUTININA XAROPE 1mg/ml, fr c/ 120ml	R\$ 12,4155
157	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	R\$ 0,6425
158	120.000	COMPR	PARACETAMOL 500mg	R\$ 0,0595
159	1.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ml	R\$ 1,7730
160	800	FRASCO	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	R\$ 3,8087
161	18.000	COMPR	PREDNISONA 20mg	R\$ 0,1443
162	14.000	COMPR	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	R\$ 0,3743
163	180	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	R\$ 2,2177
164	100.000	COMPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	R\$ 0,0263
165	25.000	COMPR	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	R\$ 0,1123
166	180	AMPOLA	RANITIDINA IM/IV 25MG/ML C/2ML INJ	R\$ 0,8087
167	20.000	COMPR	RISPERIDONA 2mg	R\$ 0,8147
168	3.000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	R\$ 0,5608
169	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL 200 DOSES INALATÓRIO	R\$ 7,5855
170	100.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE	R\$ 0,3150

			0,3MM ULTRAFINE BD	
171	150.000	COMPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	R\$ 0,2265
172	550.000	COMPR	SINVASTATINA 20mg	R\$ 0,1108
173	6.000	COMPR	SULFADIAZINA 500mg	R\$ 0,1797
174	150	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	R\$ 4,5773
175	400	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II, FRASCO CONTA-GOTAS	R\$ 1,5930
176	40.000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	R\$ 0,0440
177	12.000	COMPR	SULPIRIDA 50mg	R\$ 0,5287
178	15.000	COMPR	TEOFILINA 100mg	R\$ 0,4965**
179	50	FRASCO	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	R\$ 2,7700
180	200	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	R\$ 29,2547
181	50	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML, AMPOLA	R\$ 1,8939**
182	20	AMPOLA	TRIANCINOLONA 20mg/ml fr	R\$ 71,9000*
183	15.000	COMPR	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	R\$ 1,2150
184	20.000	COMPR	VARFARINA 5mg	R\$ 0,1732

Observação:

* Diante da dificuldade em se obter orçamentos prévios para os itens 82 (oitenta e dois), 94 (noventa e quatro) e 182 (cento e oitenta e dois) o valor de referência foi elaborado com base no valor de compra atualizado (em 28 de novembro de 2014) do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 28/2013 FMS, estando sujeito para fins de homologação à aprovação do Fundo Municipal de Saúde.

** Nos itens 35 (tinta e cinco), 53 (cinquenta e três), 55 (cinquenta e cinco), 58 (cinquenta e oito), 66 (sessenta e seis), 67 (sessenta e sete), 72 (setenta e dois), 86 (oitenta e seis), 113 (cento e treze), 141 (cento e quarenta e um), 178 (cento e setenta e oito), 181 (cento e oitenta e um) também ocorreram dificuldades em obter orçamentos e da mesma forma foram usados os valores de compra atualizados (em 28 de novembro de 2014) do Pregão Presencial pelo Registro de Preço nº 28/2013 FMS para compor a média do valor referência, desta forma ficam igualmente sujeitos para fins de homologação à aprovação do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 34/2014 – FMS**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

****O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.****

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 34/2014 – FMS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 34/2014 - FMS

Data:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Referência</i>
001	8.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600mg 5g ENV	[....]
002	8.000	COMPR	ACICLOVIR 200 MG	[....]
003	200.000	COMPR	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	[....]
004	[....]	[....]	[....]	[....]
[....]	[....]	[....]	[....]	[....]

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6 – DA PROPOSTA.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2014 – FMS

VALIDADE: _____

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 34/2014 – FMS, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSUMO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até _____ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de _____.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Registro de Preço n.º ____/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº.____/2014 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DOS OBJETOS REGISTRADOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º ____/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ---- de ----- de 2014

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO